



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 149

De 13 de novembro de 1951

Dispõe sobre o adicional previsto pelo decreto-lei nº 116, de 30 de dezembro de 1946.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de -
São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão de 9 de novembro de 1951, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Cessará o pagamento do adicional de -
que trata o decreto-lei nº 116, de 30 de dezembro de 1946, ao
serviçador municipal que requerer e obtiver a sexta parte dos -
vencimentos, prevista no artigo 98 da Constituição Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de No -
vembro de 1951 (mil, novecentos e cinquenta e um).

ENGº JOSÉ DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal

Registrada à fl. 51, do livro competente.-

AGOSTINHO ROSSANO
Escrivão da Diretoria
do Expediente e Pessoal.

Aut. Prefeitura
Aut. Lei 51/51
Proc. 67/51